

LEI N.º052/98, DE 20 DE JULHO DE 1.998.

MODIFICA O ARTIGO 9º E ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º LEI nº 002, de 28 de Janeiro de 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Uruana de Minas(MG), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 9º e o anexo I da Lei Municipal nº002, de 28 de janeiro de 1.997, passam a vigorar na forma desta Lei e de seu anexo único.

Art. 9º - O Poder Executivo do Município de Uruana-MG, para cumprimento das competências constitucionais e legais, que lhe são inerentes, de modo especial a prestação de serviços públicos de natureza urbana e de interesse local é composto das seguintes unidades diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

I - Unidade de Direção e Assessoramento:

Gabinete e Assessoria - GABIN

II- Unidades Supridoras:

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Departamento de Pessoal

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMAF
Departamento de Cadastro e Receitas

Unidades de Execução específicas:

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e dos Desportos - SEMEC
Departamento de Ensino

Secretaria Municipal de Saúde e da Promoção Social - SESAP
Departamento de Saúde

Secretaria Municipal da Infra-estrutura e dos Assuntos Urbanos - SEINF
Departamento de Transportes e Serviços Urbanos

Administração Distrital

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uruana de Minas-MG, 20 de julho de 1998

SEBASTIÃO CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E RESPECTIVOS VENCIMENTOS

NÚMERO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Chefe de Gabinete	CC-1	880,00
02	Assessores	CC-2	880,00
04	Secretário Municipal	CC-3	880,00
04	Diretor de Departamento	CC-4	400,00
01	Administrador Distrital	CC-5	400,00